



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 0021/2019

Vitória, 07 de janeiro de 2019

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED] representada por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas do 1ª Vara de Piúma – ES, requeridas pela MM. Juiz de Direito Dr. Diego Ramirez Grígio Silva – sobre: **BIPAP (ventilação não invasiva de forma contínua), Fisioterapeuta, fonoaudiólogo, gerador de energia, ventilador portátil de suporte a vida.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com a Inicial a Requerente de 67 anos, encontra-se internada no Hospital Vila Velha apresentando insuficiência respiratória. Apresenta quadro degenerativo compatível com polirradiculoneuropatia crônica, ou doença neuro motor, como E.L.A, com insuficiência respiratória e necessita de BIPAP e avaliação fisioterapêutica diária e monitoramento constante da ventilação mecânica (belevel), bem como necessita de um gerador de energia em domicílio para uso do aparelho respiratório.
2. Às fls 15 e 16 consta declaração fisioterapêutica, datado de 01/11/2018, informando que a Requerente se encontra internada e em processo de desospitalização e necessita de acompanhamento fisioterapêutico domiciliar, visto que a Requerente apresenta lesão



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

do nervo motor superior, cuja patologia é progressiva e com tetraparalisia com insuficiência respiratória dependente de assistência ventilatória mecânica contínua e necessita de aparelho específico para suporte a vida a fim de melhor continuação e tratamento domiciliar, assinado pelo Fisioterapêutico Rogério R. Medeiros, CREFITO 33948-F.

3. Às fls 17 consta laudo médico pneumológico, datado de 02/11/2018, informando que a Requerente está internada no Hospital Vila Velha devido a insuficiência respiratória desencadeada por quadro pneumônico, que evoluiu para insuficiência respiratória e necessita de ventilação não invasiva com BIPAP. A Requerente apresenta quadro neurológico compatível com polirradiculoneuripatia crônica, ou doença neuro motor, como E.L.A, com insuficiência respiratória. Desta forma, solicita liberação para uso domiciliar de um ventilador não-invasivo para suporte a vida, assinado pelo médico pneumologista, Dr. Ronaldo Ribeiro Figueira, CRM ES 4192.
4. Às fls 23, 24 e 25 consta fotos da Requerente acamada.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

DA PATOLOGIA

1. Esse item não será abordado visto que a patologia da Requerente ainda não possui diagnóstico definido.

DO TRATAMENTO

1. Esse item não será abordado visto que a patologia da Requerente ainda não possui diagnóstico definido.

DO PLEITO

1. **Fornecimento de aparelho BIPAP (bilevel positive pressure airway):** é um dos tipos de respiradores mecânicos usados no suporte ventilatório por pressão e que são tipicamente empregados para a ventilação não invasiva. Semelhante a um compressor, ele tem a capacidade de gerar um fluxo de ar para o paciente fazendo com que a pressão nas vias aéreas do indivíduo fique sempre positiva, evitando o colapso dos alvéolos.
2. **Fisioterapeuta:** Consiste na aplicação de métodos e técnicas que objetivam a redução da dor e melhora da amplitude de movimentos, devendo ser acompanhada de exercícios de fortalecimento da musculatura. A aplicabilidade da fisioterapia e suas modalidades atingem uma gama acentuada de disfunções músculo esqueléticas frequentemente presentes em pacientes com limitações funcional, sejam elas disfunções ortopédicas, reumáticas, neurológicas, cardiovasculares e/ou geriátricas.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

3. **Fonoaudiólogo:** Profissional capacitado para atuar na habilitação e reabilitação fonoaudiológica nas áreas de linguagem, motricidade orofacial, voz e audição.
4. **Gerador de energia.**
5. **Ventilador portátil de suporte a vida.**

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. De acordo com os documentos presentes nos autos, a Requerente de 67 anos, encontra-se internada no Hospital de Vila Velha apresentando insuficiência respiratória, está em processo de desospitalização e apresenta quadro degenerativo compatível com polirradiculoneuropatia crônica, ou doença neuro motor, como E.L.A, com insuficiência respiratória.
2. Em relação ao BIPAP, pelo quadro clínico apresentado pela Requerente este NAT entende que o equipamento está indicado, sendo que cabe ao Programa de BIPAP/CPAP da SESA localizado no CRE Metropolitano disponibilizar o aparelho, assim que a paciente receber alta, bem como as instruções e treinamento para o seu uso.
3. Considerando o quadro geral da paciente entende-se que a mesma necessita de cuidados/ equipamentos específicos para uso domiciliar, sendo que alguns são de responsabilidade estadual e outros do Município. Em conclusão, este NAT sugere que o Município de Piúma em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde envie uma equipe multiprofissional ao hospital para que seja avaliada todas as necessidades da paciente, definir a responsabilidade de cada ente federado, bem como providenciar o mais breve possível o necessário para que receba a alta.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

4. Destaca-se que a Requerente não deve ter alta até que todo o suporte mínimo necessário esteja disponível.

[REDACTED]

[REDACTED]